



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.289, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo a contratar pelo regime administrativo da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.656, de 29 de dezembro de 2009, por tempo determinado, na forma de contrato administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminadas para atuarem na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SOSU ou em unidade que vier a sucedê-la.

Função	Quantidade
Auxiliar Operacional	60 + Cadastro de Reserva

§ 1º A vigência destes contratos será pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período.

§ 2º As características da função dos contratados com base nesta Lei, são as que constam no Anexo.

Art. 2º A contratação será realizada mediante processo seletivo simplificado, sujeito a divulgação na imprensa local.

Art. 3º Em hipótese alguma será considerado título, a ser utilizado em concurso público, o período de execução de serviços prestados ao Município decorrente da contratação prevista nesta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 18 de novembro de 2015.

Vereador Ademar Ornel
Presidente

Registre-se e publique-se.

Vereador Rafael Amaral
1º Secretário

ANEXO

I – FUNÇÃO: AUXILIAR OPERACIONAL

II - DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Atividades que se destinam a executar atividades rotineiras, envolvendo trabalhos de pavimentação e conservação de vias públicas, serviços braçais simples e pesados.

III - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

Executar a pavimentação e manutenção de vias públicas (trabalho com asfalto, pedra, bloco de concreto e outros);

Executar serviços de capina, remoção de detritos entre outros;

Executar trabalhos de construção e conservação de obras;

Carregar, descarregar de veículos materiais diversos;

Efetuar o preparo de materiais diversos;

Efetuar o trabalho de limpeza em geral;

Remover entulhos, lixos entre outros;

Executar a manutenção, conservação e remoção de máquinas, equipamentos e materiais diversos;

Transportar e arrumar mercadorias e materiais diversos;

Transportar instrumentos de topografia, transportar e elevar materiais de construção e instalação de água e esgoto;

Executar outras tarefas correlatas.

IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ensino Fundamental Incompleto – Alfabetizado.

V – RECRUTAMENTO:

Seleção Pública

VI – JORNADA DE TRABALHO:

40 (quarenta) horas semanais.

VII – REMUNERAÇÃO:

R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).